



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 142/18
Rec. 10.09.18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 057/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ISENTAR DO IMPOSTO DE
TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS –
ITBI – OS IMÓVEIS ABARCADOS
PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.073, DE
14 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

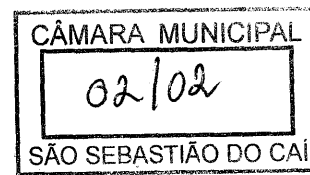
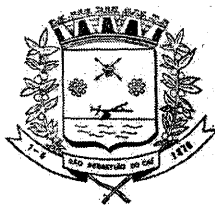
LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI - os imóveis abarcados pela Lei Municipal n.º 4.073, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara Municipal de Vereadores para isentar de ITBI os imóveis abarcados pela Lei Municipal n.º 4.073, de 14 de agosto de 2018.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o Projeto de Lei, encaminhado por este Poder executivo, seja aprovado nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal